ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Promulgo a presente Resolução. Câmara Municipal de Luziânia, aos 30 / 12 / 93

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 410 de 30 de dezembro de 1993.

"Cria a TRIBUNA POPULAR, na Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a TRIBUNA POPULAR, na Câmara Municipal de Luziânia/GO.

§ 1º - As Associações de Moradores, Associações Rurais, Entidades Filantrópicas e outras, bem como, todo Cidadão ou Cidadã com domicílio Eleitoral no Município de Luziânia, poderão usar a TRIBUNA POPULAR.

I - Representantes das Associações de Moradores e de Produtores Rurais.

II - Representantes de Entidades Filantrópicas e Representantes de Classes.

§ 2º - As inscrições para usar a TRIBUNA POPULAR, deverão ser feitas na Secretaria da Câmara Municipal de Luziânia, com antecedência mínima de 24 horas.

§ 3º - O Orador ou Oradora, terá a sua disposição de dez (10) minutos, para abordar e discutir temas exclusivamente comunitários.

Art. 2º - A TRIBUNA POPULAR será colocada à disposição dos inscritos, após o término das Sessões Ordinárias ou Extraordinárias, sendo que, quando houver inscrição o Presidente da Câmara Municipal, fará a comunicação aos Senhores Vereadores, antes do término das Sessões.

Art. 3º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 1993.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr